



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2600, DE 05 DE JUNHO DE 1998

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município de Pompéia e dá outras providências.

JORGE TAMURA, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 5º, letra "i", do Decreto-lei nº 3.365, de 212 de junho de 1941,

**D E C R E T A :**

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a fim de ser desapropriada, por via amigável ou judicial, uma área de terreno urbano, que consta pertencer à FEPASA - Ferrovia Paulista S/A, transcrição nº 2.801, Livro 3F, de 27 de junho de 1933, do Cartório de Registro de Imóveis de Piratininga, situada no Pátio de Pompéia, entre o km 496+998,00 metros e o km 497+442,00 metros, lado esquerdo do sentido crescente da quilometragem com área de 10.418,50 metros quadrados, com formato geométrico irregular, dentro do seguinte roteiro e confrontações: "Tem início no ponto 01, afastado 10,00 metros do eixo da via férrea principal, em normal ao km 497+442,00 metros; daí segue em reta, por uma distância de 244,00 metros até o ponto 02; daí deflete à esquerda e segue em reta por uma distância de 4,00 metros até o ponto 03; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 101,50 metros até o ponto 04, afastado 6,00 metros do eixo da via férrea principal, em normal ao km 497+96,50 metros; daí deflete à direita em 90º e segue em reta por uma distância de 29,00 metros até o ponto 05; daí deflete à direita em 90º e segue em reta por uma distância de 70,00 metros até o ponto E; daí deflete à esquerda e segue em reta por uma distância de 5,00 metros até o ponto D; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 275,00 metros até o ponto C; daí deflete à direita e segue em reta por uma distância de 30,00 metros até o ponto 01, origem desta descrição, confrontando do ponto 01 ao 05 com a FEPASA - Ferrovia Paulista S/A e do ponto 05 ao 01 com propriedade da Prefeitura Municipal de Pompéia e FEPASA -Ferrovia Paulista S/A, contendo a área descrita as seguintes benfeitorias: 15 (quinze) unidades residenciais, um prédio que abriga a Estação Ferroviária e um sanitário, englobando uma área construída de 1.623,48 metros quadrados, dentro das seguintes descrições:

- NP. 332.050 - Residência - Construção em alvenaria, cobertura em telhas de barro cerâmico, esquadrias de madeira e ferro, instalações elétricas e hidráulicas, área construída de 138,00 metros quadrados;
- NP. 332.051 - Residência - Construção em alvenaria, cobertura em telhas de barro cerâmico, esquadrias de madeira e ferro, instalações elétricas e hidráulicas, área construída de 95,15 metros quadrados;

Câmara Municipal de Pompéia

07 AGO 1998

Recebido .....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2600/98

- NP. 332.052 - Residência - Construção em alvenaria, cobertura em telhas de barro cerâmico, esquadrias de madeira e ferro, instalações elétricas e hidráulicas, área construída de 81,65 metros quadrados;
- NP. 332.053 - Residência - Construção em alvenaria, cobertura em telhas de barro cerâmico, esquadrias de madeira e ferro, instalações elétricas e hidráulicas, área construída de 58,00 metros quadrados;
- NP. 332.054 - Residência - Construção em alvenaria, cobertura em telhas de barro cerâmico, esquadrias de madeira e ferro, instalações elétricas e hidráulicas, área construída de 58,00 metros quadrados;
- NP. 332.055 - Residência - Construção em alvenaria, cobertura em telhas de barro cerâmico, esquadrias de madeira e ferro, instalações elétricas e hidráulicas, área construída de 58,00 metros quadrados;
- NP. 332.056 - Residência - Construção em alvenaria, cobertura em telhas de barro cerâmico, esquadrias de madeira e ferro, instalações elétricas e hidráulicas, área construída de 58,00 metros quadrados;
- NP. 332.057 - Residência - Construção em alvenaria, cobertura em telhas de barro cerâmico, esquadrias de madeira e ferro, instalações elétricas e hidráulicas, área construída de 71,90 metros quadrados;
- NP. 332.058 - Residência - Construção em alvenaria, cobertura em telhas de barro cerâmico, esquadrias de madeira e ferro, instalações elétricas e hidráulicas, área construída de 58,00 metros quadrados;
- NP. 332.059 - Residência - Construção em alvenaria, cobertura em telhas de barro cerâmico, esquadrias de madeira, instalações elétricas e hidráulicas, área construída de 120,03 metros quadrados;
- NP. 332.060 - Residência - Construção em alvenaria, cobertura em telhas de barro cerâmico, esquadrias de madeira e ferro, instalações elétricas e hidráulicas, área construída de 108,80 metros quadrados;
- NP. 332.061 - Residência - Construção em alvenaria, cobertura em telhas de barro cerâmico, esquadrias de madeira e ferro, instalações elétricas e hidráulicas, área construída de 113,41 metros quadrados;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

## ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2600/98

- NP. 332.062 - Residência - Construção em alvenaria, cobertura em telhas de barro cerâmico, esquadrias de madeira e ferro, instalações elétricas e hidráulicas, área construída de 52,10 metros quadrados;
- NP. 332.063 - Residência - Construção em alvenaria, cobertura em telhas de barro cerâmico, esquadrias de madeira e ferro, instalações elétricas e hidráulicas, área construída de 51,84 metros quadrados;
- NP. 332.064 - Residência - Construção em alvenaria, cobertura em telhas de barro cerâmico, esquadrias de madeira e ferro, instalações elétricas e hidráulicas, área construída de 73,00 metros quadrados;
- NP. 430.300 - Estação - Construção em alvenaria, cobertura em telhas de barro cerâmico, esquadrias de madeira, instalações elétricas e hidráulicas, área construída de 416,50 metros quadrados;
- NP. 430.301 - Sanitário - Construção em alvenaria, cobertura em telhas de barro cerâmico, instalações elétricas e hidráulicas, área construída de 10,50 metros quadrados.

Parágrafo Único - A área descrita neste artigo será destinada a sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética.

Artigo 2º - Fica declarada de caráter urgente a desapropriação nos termos do artigo 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, para fins de imediata imissão de posse.


Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 05 DE JUNHO DE 1998.

  
JORGE TAMURA  
PREFEITO MUNICIPAL

- Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixado em lugar público de costume na data supra.

  
HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA  
DIRETORA DE SECRETARIA